



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N°073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00017261/2023-95-e

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

pregoes.sml@gmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N°163/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO. SRP N° 073/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 698.059,47 (Seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2023; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH

PROCESSO Nº 00600-00017261/2023-95-e

1. PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 004/2023**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia** de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** nº 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Lei Complementar nº 665**, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 24/10/2023 HORÁRIO: às 09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer PESSOA poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: pregoes.sml@gmail.com, no **horário das 08h00min. às 14h00min** de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os **questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço www.portovelho.ro.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, **desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. **Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;**

5.5.9. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.6.1. **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA E PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

7.9. As propostas de preços registradas no **Sistema Comprasnet**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.8. DO REGISTRO DA ANVISA

8.8.1 Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

8.8.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

9.10. Sendo efetuado lance **manifestadamente inexequível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

9.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

9.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

9.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

10.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

11.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

11.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

11.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail dicf.pmpv@gmail.com.

11.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

11.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

11.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

11.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

11.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

11.8.3.1. Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

11.8.3.2. Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

11.8.4. Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.8.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

11.8.6. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

11.8.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.8.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

11.8.6.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

11.9. Relativos à Qualificação Técnica e documentos necessários

11.9.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

11.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11.9.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do material no Brasil.

11.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 7.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

12.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

12.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

12.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

12.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos **documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

12.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

12.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

13.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

15.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

15.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

15.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

15.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. O disposto no item **16.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

15.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

15.8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

15.9. Da adesão ao registro de preços

15.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

15.9.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

15.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**

16. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III-A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 197/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

1.3. Unidades Participantes: Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal nº 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto nº 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços - SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas Participantes, nas quais detêm o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, extrai-se os seguintes trechos:

"O Presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



especificações constantes no Anexo I deste DFD. Os objetos solicitados neste SRPP serão utilizados na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), serviço de emergência odontológica e de face das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Para a realização de procedimentos odontológicos preventivos e curativos, existe a necessidade não somente de consultórios odontológicos, mas de vários instrumentais para execução destes. Com o uso, esses instrumentais se tornam inservíveis pelo desgaste, perda total do corte, quebras devido às esterilizações frequentes, onde a têmpera do instrumento é fragilizada, naturalmente causados pela sua frequente utilização. Isto posto, justifica-se a abertura de processo administrativo para aquisição desses instrumentos para a manutenção e ampliação da prática odontológica, considerando que **desde 2018 não se faz reposição e necessitamos incrementar a oferta de atendimento odontológico junto às Unidades de Saúde.**

Os instrumentais requisitados, devem ser produzidos em **aço inoxidável com teor de cromo maior que 11%** para que tenham uma maior resistência à corrosão e à oxidação. Considerando que esses instrumentos passarão por sucessivos processos de esterilização, onde serão submetidos ao calor úmido da autoclave, podendo ser passíveis de contato com o cloro, que provoca um tipo de corrosão chamado pites. Outrossim, há necessidade de termos um acervo de instrumentais funcionais, que não sofram corrosão facilmente e não quebrem na sequência. Desta forma, destacamos a importância da **qualidade** desses instrumentos na aquisição, visando trazer economicidade ao erário ao prezarmos pela durabilidade do mesmo.

Considerando que os instrumentos odontológicos, objeto deste termo, não foram adquiridos nos últimos 4 anos; Todas as informações relacionadas neste Termo de Referência, quadro de distribuição, a memória de cálculo, quantitativos e especificações do objeto solicitado, estão fundamentadas no levantamento feito pela Divisão de Saúde Bucal (DSB/SEMUSA), as quais foram consolidadas pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi aplicada conforme a letra "C" do Item 08 do Anexo II, do Decreto número 15.403 de 22 de agosto de 2018, que cita:

c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, nota fiscal e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda);

Vale mencionar o Item II, parágrafo § 7º, Artigo nº. 15, Seção V das compras da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



regulamenta a Licitação no Brasil, que cita:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; Portanto, usou-se como metodologia o quantitativo solicitado no último SRPP nº 043/2021+ 25% de incremento previsto em lei.

Considerando o aumento da rede com a contratação de 20 Cirurgiões-dentistas nos exercícios de 2019 a 2023 (estatutários e emergenciais), o que impacta diretamente na cobertura populacional atendida. Com o aumento gradual da demanda pela procura dos serviços de saúde, faz-se necessária a aquisição de instrumentais para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Como o último processo de aquisição de instrumentais odontológicos - processo administrativo nº 02.00508-000/2018 data do exercício 2018, não dispomos contratação de exercício anterior.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.488/18 e o Decreto nº 7.892/13.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e o Decreto 15.598, de 09 Novembro de 2018."

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho."

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, integrada a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Porto Velho, busca por meio de sua Divisão de Odontologia - DIO, além da prevenção da saúde, tem o objetivo de realizar atendimentos odontológicos a fim de melhorar a saúde bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a este trabalho, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, segue adquirindo materiais para os consultórios odontológicos das respectivas escolas: EMEF MARIA ISAURA, EMEF PROF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, EMEF SÃO PEDRO, EMEF PADRE CHIQUINHO, EMEF ENG. WADIIH DARWICH ZACARIAS, EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO, EMEF SEM. DARCY RIBEIRO e EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE. As 08 (oito) unidades Escolares destacadas acima, serão supridas com os materiais de consumo odontológicos para que sua estrutura de atendimento e prestação de serviço a comunidade possa ser executada da melhor maneira possível. Os atendimentos clínicos odontológicos serão realizados da seguinte maneira: 08 atendimentos clínicos por período e 16 atendimentos clínicos realizados diariamente em cada consultório. Sendo Assim 08 (oito) unidades (gabinetes odontológico) vão produzir 128 atendimentos clínicos diários; 2.688 mil atendimentos clínicos mensais, (21 dias uteis), e 31.744 mil atendimentos anuais, levando em consideração que 2023 tem um total de 248 dias úteis. A aquisição destes materiais também vão dar capacidade de atendimento clínico odontológico para as unidades escolares próximas, ou seja, os alunos das escolas que não possuem gabinetes odontológicos também vão ser contemplados com os atendimentos odontológicos nessas unidades regionalizadas. Quanto ao local da entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Educação Informo também que esse serviço de atendimento odontológico passou não existir por mais de uma década e por esse motivo não temos cópia de empenhos ou notas fiscais anteriores, pois não ocorreram aquisições dos referidos itens no exercício anterior. Dito isto, entende-se que todas as necessidades desta Secretaria mostram-se justificadas."

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades.

Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:

Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.

3.1.1. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre princípios da legalidade e eficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.1.2. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

3.1.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

3.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP por esta administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, possibilitando um consumo regrado e racional, evitando-se eventuais desperdícios de medicamentos e mal uso de recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõem o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreta:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 ENTREGA:

5.1.1. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: Almoxarifado situado na Rua Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

5.1.2. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Almoxarifado situado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76.804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZOS/CRONOGRAMAS:

5.2.1. A entrega deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE ENTREGA

5.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.2. Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo de 12 meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de produtos divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço dos itens **5.1.1 e 5.1.2**;

5.3.3. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, art. 86 a 88.

5.3.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.3.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Contratante o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.3.9. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) material(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de rótulos e/ou manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.3.10. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

5.3.11. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS, caso necessário ou INMETRO;

5.3.12. Rotulagem e Manuais - Todos os materiais dever constar nos rotulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter números do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de acordo com a legislação Sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.13. Do Responsável técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação dos materiais, com o respectivo número Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

5.3.14. O prazo de validade mínimo aceitável dos materiais deverá ser **equivalente ou superior a 12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos materiais no endereço nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1. O recebimento Será realizado pela Comissão de Recebimento da Contratante para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) **O recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

5.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.4.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.4.5 A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

5.4.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

5.4.7. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no endereço correspondente aos itens **5.1.1. e 5.1.2.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do material no Brasil.

7. DO REGISTRO NA ANVISA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

7.2. Estando o registro do equipamento vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/1993.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

9.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

10.3. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/1976 e de seu regimento, caso necessário;

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias, deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, Porto Velho/RO;

10.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.7. Deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas;

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/1993;

10.9. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.10. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do material ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do material;

10.11. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Notificação;

10.12. O presente Termo determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei 8.666/1993;

10.13. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

11.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/1993, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

11.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

11.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.8. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100)}{365} \quad \frac{I}{365} = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



15.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

19.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc 6C8EDEAA-e o valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 698.059,47 (Seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

20. DOS ANEXOS

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. ANEXO I - Especificação e Quantitativos e valores estimados;

20.1.2. ANEXO II - Pedido Mínimo e Total a Registrar;

20.1.3. ANEXO III - Quadro de Distribuição da SEMUSA;

20.1.4. ANEXO IV - Quadro de Distribuição da SEMED.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Responsável pela elaboração LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA Matrícula nº 1000718 Assessora do DGNA/SGP	Responsável pela revisão JELIANE GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 180216 Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Aprovo nos termos da Lei VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Matrícula nº 295221 Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



**ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP					
1	Pinça clínica odontológica 317, material aço inoxidável, tamanho 15 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	210	R\$ 27,46	R\$ 5.766,60
2	Pinça clínica odontológica para odontopediatria, material aço inoxidável, tamanho 13 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	140	R\$ 38,20	R\$ 5.348,00
3	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 06, tipo cabo maciço.	UNIDADE	86	R\$ 22,90	R\$ 1.969,40
4	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	125	R\$ 22,90	R\$ 2.862,50
5	Sonda odontológica infantil, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	140	R\$ 22,90	R\$ 3.206,00
6	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNIDADE	55	R\$ 92,30	R\$ 5.076,50
7	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UNIDADE	338	R\$ 17,96	R\$ 6.070,48
8	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional.	UNIDADE	176	R\$ 107,30	R\$ 18.884,80
9	Aplicador de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNIDADE	190	R\$ 24,97	R\$ 4.744,30
10	Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo, autoclavável.	UNIDADE	258	R\$ 28,23	R\$ 7.283,34
11	Espátula simples nº 24, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	158	R\$ 28,20	R\$ 4.455,60
12	Espátula simples nº 36, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	46	R\$ 28,20	R\$ 1.297,20
13	Cureta (escavador) de dentina nº 02, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	121	R\$ 26,26	R\$ 3.177,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14	Cureta (escavador) de dentina nº 05, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	60	R\$ 26,26	R\$ 1.575,60
15	Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	88	R\$ 26,26	R\$ 2.310,88
16	Cureta (escavador) de dentina nº 14 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	44	R\$ 26,26	R\$ 1.155,44
17	Cureta (escavador) de dentina nº 16 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	78	R\$ 26,26	R\$ 2.048,28
18	Cureta (escavador) de dentina nº 17 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	59	R\$ 26,26	R\$ 1.549,34
19	Porta matriz odontológico Ivory, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	142	R\$ 51,66	R\$ 7.335,72
20	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	86	R\$ 51,66	R\$ 4.442,76
21	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável.	UNIDADE	110	R\$ 51,66	R\$ 5.682,60
22	Calcador de Ward nº 02, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
23	Calcador de Ward nº 03, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00
24	Calcador Clev Dent nº 21, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	72	R\$ 23,03	R\$ 1.658,16
25	Brunidor odontológico nº 29, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	62	R\$ 23,03	R\$ 1.427,86
26	Brunidor odontológico nº 33, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	62	R\$ 28,47	R\$ 1.765,14
27	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho nº 3s, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	59	R\$ 25,47	R\$ 1.502,73
28	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho nº 3, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 26,33	R\$ 3.054,28
29	Porta amálgama, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNIDADE	100	R\$ 49,26	R\$ 4.926,00
30	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulação.	UNIDADE	100	R\$ 49,26	R\$ 4.926,00
31	Broqueiro, material Aço inoxidável, Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 50,92	R\$ 5.906,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



32	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 205,16	R\$ 23.798,56
33	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 205,16	R\$ 23.798,56
34	Kit alavancas odontológicas tipo Potts, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	71	R\$ 230,03	R\$ 16.332,13
35	Fórceps nº 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
36	Fórceps infantil nº 03 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,50	R\$ 11.875,50
37	Fórceps infantil nº 04 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	67	R\$ 136,50	R\$ 9.145,50
38	Fórceps infantil nº 16 - autoclavável material aço inoxidável	UNIDADE	100	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
39	Fórceps infantil nº 17 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
40	Fórceps infantil nº 18R - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
41	Fórceps infantil nº 18L - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
42	Fórceps infantil nº 21 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,50	R\$ 11.875,50
43	Fórceps infantil nº 27 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,50	R\$ 11.875,50
44	Fórceps infantil nº 44 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,83	R\$ 11.904,21
45	Fórceps infantil nº 46 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,83	R\$ 11.904,21
46	Fórceps infantil nº 65 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,83	R\$ 11.904,21
47	Fórceps infantil nº 68 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,83	R\$ 11.904,21
48	Fórceps infantil nº 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,83	R\$ 11.904,21
49	Fórceps infantil nº 151 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87	R\$ 136,83	R\$ 11.904,21
50	Porta-agulha tipo Mathieu, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 114,47	R\$ 13.278,52
51	Porta-agulha tipo Mayo Hegar, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	288	R\$ 65,90	R\$ 18.979,20
52	Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3.	UNIDADE	65	R\$ 17,77	R\$ 1.155,05
53	Abridor de Boca Molt Infantil autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	38	R\$ 436,17	R\$ 16.574,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



54	Alveolótomo Luer Reto - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável	UNIDADE	62	R\$ 176,00	R\$ 10.912,00
55	Alveolótomo Luer Curvo - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável.	UNIDADE	62	R\$ 176,00	R\$ 10.912,00
56	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	22	R\$ 31,83	R\$ 700,26
57	Afastador odontológico, tipo Minessota material aço inoxidável.	UNIDADE	47	R\$ 21,30	R\$ 1.001,10
58	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	241	R\$ 36,97	R\$ 8.909,77
59	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico	UNIDADE	46	R\$ 85,16	R\$ 3.917,36
60	Calcador Tipo Paiva, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04	UNIDADE	24	R\$ 90,77	R\$ 2.178,48
61	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo nº 1.	UNIDADE	12	R\$ 113,30	R\$ 1.359,60
62	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo nº 2.	UNIDADE	12	R\$ 113,30	R\$ 1.359,60
63	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo nº 3.	UNIDADE	12	R\$ 113,30	R\$ 1.359,60
64	Cinzel de Lucas duplo bixel - uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho 2 mm, autoclavável.	UNIDADE	14	R\$ 57,60	R\$ 806,40
65	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho nº 11, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	30	R\$ 90,33	R\$ 2.709,90
66	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho nº 12, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	57	R\$ 90,00	R\$ 5.130,00
67	Pinça cirúrgica modelo dissecação Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.	UNIDADE	26	R\$ 5,33	R\$ 138,58
68	Pinça cirúrgica modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm, material aço inoxidável.	UNIDADE	26	R\$ 32,73	R\$ 850,98
69	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	80	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00
70	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	80	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00
71	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	41	R\$ 35,60	R\$ 1.459,60
72	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	41	R\$ 42,00	R\$ 1.722,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



73	Sindesmótomo duplo, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	248	R\$ 33,50	R\$ 8.308,00
74	Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável.	UNIDADE	16	R\$ 210,17	R\$ 3.362,72
75	Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável.	UNIDADE	40	R\$ 260,63	R\$ 10.425,20
76	Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6, autoclavável.	UNIDADE	40	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
77	Cureta Mc Call universal, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 101,00	R\$ 11.716,00
78	Cureta Mc Call nº 1-10, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
79	Cureta Mc Call nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
80	Cureta Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
81	Cureta Mc Call nº 17-18, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
82	Cureta Mc Call nº 19-20, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
83	Cureta Gracey nº 3-4, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	41	R\$ 101,00	R\$ 4.141,00
84	Cureta Gracey nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	226	R\$ 101,00	R\$ 22.826,00
85	Cureta Gracey nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
86	Cureta Mini Five nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
87	Cureta Mini Five nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
88	Cureta Mini Five nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
89	Cureta Mini Five nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
90	Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
91	Bisturi Orban - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R\$ 102,53	R\$ 1.230,36
92	Bisturi Kirkland - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12	R\$ 102,53	R\$ 1.230,36
93	Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável, característica adicional com mola	UNIDADE	116	R\$ 113,03	R\$ 13.111,48
94	Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável.	UNIDADE	116	R\$ 104,07	R\$ 12.072,12
95	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	116	R\$ 64,46	R\$ 7.477,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



96	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	100	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00
97	Alicate Perfurador de Ainsworth, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	24	R\$ 196,96	R\$ 4.727,04
98	Pinça Porta Grampo Palmer, material aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	24	R\$ 156,20	R\$ 3.748,80
99	Porta-agulha tipo Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.	UNIDADE	28	R\$ 149,40	R\$ 4.183,20
100	Afastador Arcflex em material plástico, tipo uso reutilizável e autoclavável.	UNIDADE	57	R\$ 95,13	R\$ 5.422,41
101	Cuba para assepsia material aço inoxidável, 9 x 4,5 cm, autoclavável.	UNIDADE	36	R\$ 44,53	R\$ 1.603,08
102	Tentacânula/sonda acanelada, aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	16	R\$ 24,73	R\$ 395,68
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 698.059,47 (Seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).					

OBSERVAÇÃO:

Considerando o objeto da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a participação **EXCLUSIVO ME/EPP**, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
01	Pinça clínica odontológica 317 , material aço inoxidável, tamanho 15 cm , indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	157	210
02	Pinça clínica odontológica para odontopediatria , material aço inoxidável, tamanho 13 cm , indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	109	140
03	Sonda odontológica , material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo n° 06 , tipo cabo maciço.	UNIDADE	64	86
04	Sonda odontológica , material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo n° 05 , tipo cabo maciço.	UNIDADE	93	125
05	Sonda odontológica infantil , material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo n° 05 , tipo cabo maciço.	UNIDADE	109	140
06	Sonda odontológica , material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada , modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNIDADE	41	55
07	Cabo espelho bucal , material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UNIDADE	257	338
08	Seringa , material aço inoxidável , tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule , aplicação refluxo tradicional.	UNIDADE	132	176
09	Aplicador de hidróxido de cálcio , material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNIDADE	146	190
10	Espátula para resina n° 01 , material aço inoxidável , modelo duplo, autoclavável.	UNIDADE	197	258
11	Espátula simples n° 24 , material aço inoxidável , tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	114	158
12	Espátula simples n° 36 , material aço inoxidável , tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	30	46
13	Cureta (escavador) de dentina n° 02 , material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	94	121
14	Cureta (escavador) de dentina n° 05 , material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	41	60
15	Cureta (escavador) de dentina n° 11 1/2 , material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	62	88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16	Cureta (escavador) de dentina nº 14 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	29	44
17	Cureta (escavador) de dentina nº 16 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	54	78
18	Cureta (escavador) de dentina nº 17 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	40	59
19	Porta matriz odontológico Ivory , material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	106	142
20	Porta matriz odontológico Toffemire , material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	64	86
21	Porta matriz odontológico Toffemire , material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável.	UNIDADE	86	110
22	Calcador de Ward nº 02 , material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	75	100
23	Calcador de Ward nº 03 , material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	75	100
24	Calcador Clev Dent nº 21 , material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	54	72
25	Brunidor odontológico nº 29 , material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	46	62
26	Brunidor odontológico nº 33 , material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	46	62
27	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho nº 3s , material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	40	59
28	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho nº 3 , material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	83	116
29	Porta amálgama , material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNIDADE	75	100
30	Porta amálgama , material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulação.	UNIDADE	75	100
31	Broqueiro, material Aço inoxidável , Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UNIDADE	83	116
32	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin , material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	83	116
33	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink , material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	83	116
34	Kit alavancas odontológicas tipo Potts , material	UNIDADE	53	71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.			
35	Fórceps n° 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	75	100
36	Fórceps infantil n° 03 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
37	Fórceps infantil n° 04 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	46	67
38	Fórceps infantil n° 16 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	100
39	Fórceps infantil n° 17 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	100
40	Fórceps infantil n° 18R - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	100
41	Fórceps infantil n° 18L - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	71	100
42	Fórceps infantil n° 21 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
43	Fórceps infantil n° 27 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
44	Fórceps infantil n° 44 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
45	Fórceps infantil n° 46 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
46	Fórceps infantil n° 65 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
47	Fórceps infantil n° 68 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
48	Fórceps infantil n° 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
49	Fórceps infantil n° 151 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	61	87
50	Porta-agulha tipo Mathieu , material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	83	116
51	Porta-agulha tipo Mayo Hegar , material aço inoxidável, comprimento 15 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	220	288
52	Cabo de bisturi , material aço inoxidável, tamanho n° 3.	UNIDADE	44	65
53	Abridor de Boca Molt Infantil autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	24	38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



54	Alveolótomo Luer Reto - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável	UNIDADE	42	62
55	Alveolótomo Luer Curvo - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável.	UNIDADE	42	62
56	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf , material aço inoxidável, comprimento 15 cm , autoclavável.	UNIDADE	16	22
57	Afastador odontológico, tipo Minessota material aço inoxidável.	UNIDADE	31	47
58	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm , material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	184	241
59	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm , material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	30	46
60	Calcador Tipo Paiva , uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04.	UNIDADE	18	24
61	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo n° 1 .	UNIDADE	9	12
62	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo n° 2 .	UNIDADE	9	12
63	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo n° 3 .	UNIDADE	9	12
64	Cinzel de Lucas duplo bixel - uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho 2 mm , autoclavável.	UNIDADE	10	14
65	Lima para osso Seldin Dupla , tamanho n° 11 , uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	18	30
66	Lima para osso Seldin Dupla , tamanho n° 12 , uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	38	57
67	Pinça cirurgica modelo dissecação Dietrich , comprimento 15 cm , autoclavável, material aço inoxidável .	UNIDADE	19	26
68	Pinça cirúrgica modelo Adson , tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm , material aço inoxidável.	UNIDADE	19	26
69	Pinça cirúrgica modelo Kelly , tipo ponta reta , material aço inoxidável comprimento 13 cm .	UNIDADE	56	80
70	Pinça cirúrgica modelo Kelly , tipo ponta curva , material aço inoxidável comprimento 13 cm .	UNIDADE	56	80
71	Pinça cirúrgica modelo dente de rato , tipo ponta reta , material aço inoxidável comprimento 13 cm .	UNIDADE	30	41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



72	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	30	41
73	Sindesmótomo duplo, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	190	248
74	Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável.	UNIDADE	12	16
75	Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável.	UNIDADE	26	40
76	Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6, autoclavável.	UNIDADE	26	40
77	Cureta Mc Call universal, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	83	116
78	Cureta Mc Call nº 1-10, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
79	Cureta Mc Call nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
80	Cureta Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
81	Cureta Mc Call nº 17-18, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
82	Cureta Mc Call nº 19-20, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
83	Cureta Gracey nº 3-4, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	30	41
84	Cureta Gracey nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	169	226
85	Cureta Gracey nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
86	Cureta Mini Five nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	12
87	Cureta Mini Five nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	12
87	Cureta Mini Five nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	12
89	Cureta Mini Five nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	12
90	Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	75	100
91	Bisturi Orban - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



92	Bisturi Kirkland - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	9	12
93	Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm , material aço inoxidável, característica adicional com mola.	UNIDADE	83	116
94	Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm , material aço inoxidável.	UNIDADE	83	116
95	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta , material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	83	116
96	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva , material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	75	100
97	Alicate Perfurador de Ainsworth , material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	18	24
98	Pinça Porta Grampo Palmer , material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	18	24
99	Porta-agulha tipo Castroviejo , material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.	UNIDADE	17	28
100	Afastador Arcflex em material plástico , tipo uso reutilizável e autoclavável.	UNIDADE	38	57
101	Cuba para assepsia material aço inoxidável, 9 x 4,5 cm, autoclavável.	UNIDADE	23	36
102	Tentacânula/sonda acanelada , aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	12	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - SEMUSA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	DEPARTAMENTOS/DIVISÕES				TOTAL
			USF	CEO	UPA	SAE	
01	Pinça clínica odontológica 317, material aço inoxidável, tamanho 15 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UND	163	25	16	06	210
02	Pinça clínica odontológica para odontopediatria, material aço inoxidável, tamanho 13 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UND	0	60	0	0	60
03	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 06, tipo cabo maciço.	UND	68	10	6	02	86
04	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UND	103	9	11	02	125
05	Sonda odontológica infantil, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UND	0	60	0	0	60
06	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UND	37	12	4	2	55
07	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UND	194	48	12	4	258
08	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional.	UND	143	18	11	4	176
09	Aplicador de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UND	88	9	11	02	110
10	Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo, autoclavável.	UND	144	19	11	4	178
11	Espátula simples nº 24, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UND	105	24	10	3	142
12	Espátula simples nº 36, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UND	0	30	0	0	30
13	Cureta (escavador) de dentina nº 02, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
14	Cureta (escavador) de dentina nº 05, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	20	15	8	1	44
15	Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	51	12	7	2	72
16	Cureta (escavador) de dentina nº 14, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	0	24	4	0	28
17	Cureta (escavador) de dentina nº 16, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	50	6	4	2	62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18	Cureta (escavador) de dentina n° 17 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UND	37	3	2	1	43
19	Porta matriz odontológico Ivory, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UND	105	24	10	3	142
20	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UND	68	10	6	2	86
21	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável.	UND	0	30	0	0	30
22	Calcador de Ward n° 02 material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
23	Calcador de Ward n° 03 material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
24	Calcador Clev Dent n° 21, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	51	12	7	2	72
25	Brunidor odontológico n° 29, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	6	4	2	62
26	Brunidor odontológico n° 33, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	6	4	2	62
27	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho n° 3s, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	37	3	2	1	43
28	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho n° 3, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
29	Porta amálgama, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UND	68	24	6	2	100
30	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulação.	UND	68	24	6	2	100
31	Broqueiro, material Aço inoxidável, Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
32	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
33	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UND	68	24	6	2	100
34	Kit alavancas odontológicas tipo Potts, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UND	56	9	5	1	71
35	Fórceps n° 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	81	12	5	2	100
36	Fórceps infantil n° 03 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
37	Fórceps infantil n° 04 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	37	9	5	0	51
38	Fórceps infantil n° 16 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
39	Fórceps infantil n° 17 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
40	Fórceps infantil n° 18R - autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
41	Fórceps infantil n° 18L - autoclavável material aço inoxidável.	UND	74	6	4	0	84
42	Fórceps infantil n° 21 - autoclavável	UND	57	9	5	0	71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	material aço inoxidável.						
43	Fórceps infantil n° 27 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
44	Fórceps infantil n° 44 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
45	Fórceps infantil n° 46 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
46	Fórceps infantil n° 65 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
47	Fórceps infantil n° 68 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
48	Fórceps infantil n° 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
49	Fórceps infantil n° 151 - autoclavável material aço inoxidável.	UND	57	9	5	0	71
50	Porta-agulha tipo Mathieu, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UND	74	18	8	0	100
51	Porta-agulha tipo Mayo Hegar, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UND	166	26	12	4	208
52	Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho n° 3.	UND	38	6	4	1	49
53	Abridor de Boca Molt Infantil autoclavável material aço inoxidável.	UND	8	12	2	0	22
54	Alveolótomo Luer Reto - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável	UND	37	6	2	1	46
55	Alveolótomo Luer Curvo - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável.	UND	37	6	2	1	46
56	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 15cm, autoclavável.	UND	0	12	8	2	22
57	Afastador odontológico, tipo Minessota material aço inoxidável.	UND	18	9	4	0	31
58	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UND	125	27	6	3	161
59	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UND	0	24	6	0	30
60	Calçador Tipo Paiva, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04.	UND	0	24	0	0	24
61	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo n° 1.	UND	0	12	0	0	12
62	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo n° 2.	UND	0	12	0	0	12
63	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo n° 3.	UND	0	12	0	0	12
64	Cinzel de Lucas duplo bixel - uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho 2 mm, autoclavável.	UND	0	12	2	0	14
65	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho n° 11, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	2	0	14
66	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho	UND	25	12	4	0	41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	n° 12, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.						
67	Pinça cirúrgica modelo dissecação Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.	UND	0	18	8	0	26
68	Pinça cirúrgica modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm, material aço inoxidável.	UND	0	18	8	0	26
69	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UND	37	18	8	1	64
70	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UND	37	18	8	1	64
71	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UND	25	12	4	0	41
72	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UND	25	12	4	0	41
73	Sindesmótomo duplo, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	134	19	11	4	168
74	Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável.	UND	0	16	0	0	16
75	Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
76	Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
77	Cureta Mc Call universal, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
78	Cureta Mc Call n° 1-10, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
79	Cureta Mc Call n° 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
80	Cureta Mc Call n° 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
81	Cureta Mc Call n° 17-18, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
82	Cureta Mc Call n° 19-20, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
83	Cureta Gracey n° 3-4, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
84	Cureta Gracey n° 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	178	30	12	6	226
85	Cureta Gracey n° 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
86	Cureta Mini Five n° 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
87	Cureta Mini Five n° 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
87	Cureta Mini Five n° 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
89	Cureta Mini Five n° 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
90	Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
91	Bisturi Orban - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
92	Bisturi Kirkland - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



93	Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável, característica adicional com mola.	UND	81	12	5	2	100
94	Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável.	UND	81	12	5	2	100
95	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
96	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UND	81	12	5	2	100
97	Alicate Perfurador de Ainsworth, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
98	Pinça Porta Grampo Palmer, material aço inoxidável, autoclavável.	UND	0	24	0	0	24
99	Porta-agulha tipo Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.	UND	0	12	0	0	12
100	Afastador Arcflex em material plástico, tipo uso reutilizável e autoclavável.	UND	25	12	4	0	41
101	Cuba para assepsia material aço inoxidável, 9 x 4,5 cm, autoclavável.	UND	0	14	6	0	20
102	Tentacânula/sonda acanelada, aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UND	0	12	4	0	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - SEMED

Unidade Escolar	Pinça clíni ca odont ológi ca para odont opedi atria	Son da odo nto lóg ica inf ant il	Cab o esp elh o buc al	Apl ica dor de hid róx ido de cál cio lo dupl o	Espá tula para resi na nº 01, mate rial aço inox idáv el, mode lo dupl o	Esp átu la sim ple s nº 24, mat eri al aço inox xid áve l	Esp átu la sim ple s nº 36, mat eri al aço inox xid áve l	Cur eta (es cav ado r) de den tin a nº 02	Cur eta (es cav ado r) de den tin a nº 05	Cure ta (esc av ado r) de den tin a nº 11 1/2	Cur eta (es cav ado r) de den tin a nº 14	Cur eta (es cav ado r) de den tin a nº 16	Cu re ta (e sc av ado r) de den tin a nº 17	Por ta mat riz odo nto lóg ico Tof fem ire	Esc ulp ido r odo nto lóg ico Hol lem bac k, tam anh o nº 3s	Esc ulp ido r odo nto lóg ico Hol lem bac k, tam anh o nº 3	Bro que iro , mat eri al Aço ino xid áve l	Kit de Ala van cas odo nto lóg ica s, tip o Sel din	Kit de Ala van cas odo nto lóg ica s, tip o Hei dbr ink	Fór cep s inf ant il nº 03	Fó rc ep s in fa nt il nº 04	Fórc eps infa ntil nº 16	Fórce ps infa ntil nº 17	Fó rc ep s in fa nt il nº 18 R	Fó rc ep s in fa nt il nº 18 L	Fór cep s inf ant il nº 21	Fór cep s inf ant il nº 27	Fór cep s inf ant il nº 44	Fórc eps infa ntil nº 46
--------------------	---	---	--	---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	--	--	---	---	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EMEF MARIA IZAURA	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGA	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF SÃO PEDRO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PADRE CHIQUE HO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROFESS ORA ESTELA DE ARAUJO COMPASS O	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF. ENG. WADIIH DARWICH ZACARIA S	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Endereço: Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade
CEP: 76.803-884; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: comissoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EMEF SEN. DARCY RIBEIRO	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
IME FRANCISCO ERSE	10	10	10	10	10	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
TOTAL	80	80	80	80	80	20	20	80	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

Unidade Escolar	Fórc eps infa ntil n° 65	Fórc eps infa ntil n° 68	Fórc eps infa ntil n° 69	Fórc eps infa ntil n° 151	Port a- agul ha tipo Mathieu	Port a- agul ha tipo May o Heg ar	Cab o de bis tur i	Ab ri do r de Bo ca Mo lt In fa nt il	Alv eol óto mo Lue r Ret o	Alv eol óto mo Lue r Cur vo	Afas tado r odon toló gico , tipo Mine ssot a	Ban dej a 22 x 12 x 1,5 cm	Ban dej a 22 x 17 x 1,5 cm	Lim a par a oss o Sel din Dup la	Lim a par a oss o Sel din Dup la	Pinç a cirú rgica modelo Kelly pont a reta	Pinça cirú rgica modelo Kelly pont a curva	Sin des móto mo	Esto jo em aço inox idáv el perf urad o 30x1 6x8	Esto jo em aço inox idáv el perf urad o 26x1 2x6	Cur eta Mc Cal l uni ver sal	Port a algo dão para uso odon toló gico 8x10 cm	Port a detri tos para uso odon toló gico 8x10 cm	Tes our a tip o Gol dma n Fox , tip o pon ta ret a	Por ta- agul ha tipo Cas tro vie jo	Afa sta dor Arc fle x	Cuba para asse psia
EMEF MARIA IZAURA	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EMEF PROF. ANTONI O AUGUST O REBELO DAS CHAGA	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF SÃO PEDRO	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PADRE CHIQUE NHO	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF PROFES SORA ESTELA DE ARAUJO COMPAS SO	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF. ENG. WADIH DARWIC H ZACARI AS	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02
EMEF SEN.	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Endereço: Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade
CEP: 76.803-884; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: comissoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



DARCY RIBEIRO																											
IME FRANCISCO ERSE	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	10	02	02	02	02	02	02	02	02	02
TOTAL	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	80	20	20	20	20	20	20	20	20	20

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA,
Gerente da Divisão Odontológica
Decreto N° 7.804/1 de 07 de outubro de 2021

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Endereço: Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade
CEP: 76.803-884; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: comissoes.sml@gmail.com

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto: -----	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP						
1	Pinça clínica odontológica 317, material aço inoxidável, tamanho 15 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	210			
2	Pinça clínica odontológica para odontopediatria, material aço inoxidável, tamanho 13 cm, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNIDADE	140			
3	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 06, tipo cabo maciço.	UNIDADE	86			
4	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	125			
5	Sonda odontológica infantil, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	UNIDADE	140			
6	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais milimetrada, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNIDADE	55			
7	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, formato oitavado, autoclavável.	UNIDADE	338			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação refluxo tradicional.	UNIDADE	176			
9	Aplicador de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNIDADE	190			
10	Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo, autoclavável.	UNIDADE	258			
11	Espátula simples nº 24, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	158			
12	Espátula simples nº 36, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNIDADE	46			
13	Cureta (escavador) de dentina nº 02, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	121			
14	Cureta (escavador) de dentina nº 05, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	60			
15	Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	88			
16	Cureta (escavador) de dentina nº 14, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	44			
17	Cureta (escavador) de dentina nº 16, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	78			
18	Cureta (escavador) de dentina nº 17, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNIDADE	59			
19	Porta matriz odontológico Ivory, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	142			
20	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNIDADE	86			
21	Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável.	UNIDADE	110			
22	Calcador de Ward nº 02, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	100			
23	Calcador de Ward nº 03, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	100			
24	Calcador Clev Dent nº 21, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNIDADE	72			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



25	Brunidor odontológico nº 29, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	62			
26	Brunidor odontológico nº 33, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	62			
27	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho nº 3s, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	59			
28	Esculpidor odontológico Hollembach, tamanho nº 3, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	116			
29	Porta amálgama, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNIDADE	100			
30	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulação.	UNIDADE	100			
31	Broqueiro, material Aço inoxidável, Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UNIDADE	116			
32	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	116			
33	Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	116			
34	Kit alavancas odontológicas tipo Potts, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNIDADE	71			
35	Fórceps nº 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100			
36	Fórceps infantil nº 03 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
37	Fórceps infantil nº 04 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	67			
38	Fórceps infantil nº 16 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100			
39	Fórceps infantil nº 17 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100			
40	Fórceps infantil nº 18R - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100			
41	Fórceps infantil nº 18L - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



42	Fórceps infantil n° 21 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
43	Fórceps infantil n° 27 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
44	Fórceps infantil n° 44 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
45	Fórceps infantil n° 46 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
46	Fórceps infantil n° 65 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
47	Fórceps infantil n° 68 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
48	Fórceps infantil n° 69 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
49	Fórceps infantil n° 151 - autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	87			
50	Porta-agulha tipo Mathieu, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	116			
51	Porta-agulha tipo Mayo Hegar, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNIDADE	288			
52	Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho n° 3.	UNIDADE	65			
53	Abridor de Boca Molt Infantil autoclavável material aço inoxidável.	UNIDADE	38			
54	Alveolótomo Luer Reto - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável	UNIDADE	62			
55	Alveolótomo Luer Curvo - material aço inoxidável, comprimento 15 cm autoclavável.	UNIDADE	62			
56	Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	22			
57	Afastador odontológico, tipo Minessota material aço inoxidável.	UNIDADE	47			
58	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNIDADE	241			
59	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico	UNIDADE	46			
60	Calçador Tipo Paiva, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com tamanhos números 01, 02, 03 e 04	UNIDADE	24			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



61	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenein material aço inoxidável, modelo nº 1.	UNIDADE	12			
62	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenein material aço inoxidável, modelo nº 2.	UNIDADE	12			
63	Cinzel - uso odontológico, tipo Ochsenein material aço inoxidável, modelo nº 3.	UNIDADE	12			
64	Cinzel de Lucas duplo bixel - uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho 2 mm, autoclavável.	UNIDADE	14			
65	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho nº 11, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	30			
66	Lima para osso Seldin Dupla, tamanho nº 12, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	57			
67	Pinça cirurgica modelo disseção Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.	UNIDADE	26			
68	Pinça cirúrgica modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento 12 cm, material aço inoxidável.	UNIDADE	26			
69	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	80			
70	Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	80			
71	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	41			
72	Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento 13 cm.	UNIDADE	41			
73	Sindesmótomo duplo, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	248			
74	Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável	UNIDADE	16			
75	Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável.	UNIDADE	40			
76	Estojo em aço inoxidável perfurado 26x12x6, autoclavável.	UNIDADE	40			
77	Cureta Mc Call universal, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	116			
78	Cureta Mc Call nº 1-10, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100			
79	Cureta Mc Call nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100			
80	Cureta Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



81	Cureta Mc Call n° 17-18, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100			
82	Cureta Mc Call n° 19-20, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100			
83	Cureta Gracey n° 3-4, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	41			
84	Cureta Gracey n° 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	226			
85	Cureta Gracey n° 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100			
86	Cureta Mini Five n° 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12			
87	Cureta Mini Five n° 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12			
88	Cureta Mini Five n° 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12			
89	Cureta Mini Five n° 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12			
90	Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	100			
91	Bisturi Orban - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12			
92	Bisturi Kirkland - tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	12			
93	Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável, característica adicional com mola	UNIDADE	116			
94	Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável.	UNIDADE	116			
95	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	116			
96	Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNIDADE	100			
97	Alicate Perfurador de Ainsworth, material aço inoxidável, autoclavável.	UNIDADE	24			
98	Pinça Porta Grampo Palmer, material aço inoxidável, autoclavável	UNIDADE	24			
99	Porta-agulha tipo Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.	UNIDADE	28			
100	Afastador Arcflex em material plástico, tipo uso reutilizável e autoclavável.	UNIDADE	57			
101	Cuba para assepsia material aço inoxidável, 9 x 4,5 cm, autoclavável.	UNIDADE	36			
102	Tentacânula/sonda acanelada, aço inoxidável, comprimento 15 cm, autoclavável.	UNIDADE	16			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____, SSP/RO, CPF. _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: _____, CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00017261/2023-95-e e homologada à fl. ___, referente o Pregão N° ____/20__ /SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e n° 15.402/2018 e suas alterações**, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__ /SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__ /SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, **os nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de ____ de 20__

Superintendente

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° ____/20__ /SML/PVH

PROCESSO N°.00600-00017261/2023-95-c

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__ /SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO